Secretaria Municipal de Administração
Av Avenida Juscelino Kubistchek,2260 – Centro
CEP: 64.885-000
CNPJ: 41.522.350/0001-03

Oficio nº 112/2026

Colônia do Gurgueia-PI, 10 DE JULHO de 2026

Exma. Srª Alexandra Benvindo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Colônia do Gurgueia

COLÓNIA DO GURGUEIA - Piauí

Senhora Presidente,

1- Cumpre-nos encaminhar, para fins de apreciação e exposição, o Processo de Prestação de Contas do Administrativo, referente ao mês de **MAIO/2026** Consolidada, bem como os Fundos Especiais e Autarquia: FMS, FMAS, FUNDEB, no intuito de demonstrar com clareza e exatidão os negócios públicos realizados no período, conforme arts. 8º §1º e 9º §1º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 do TCE-PI.

Informo ainda, que o referido balancete é composto pela seguinte peça:

I — Comprovantes de despesas: nota de empenho, nota de liquidação/ordem de pagamento, nota fiscal ou fatura, recibo, folha de pagamento, cópia de transferências bancarias e outros:

Atenciosamente,

Lisiane Franco Rocha de Araújo

Prefeita Municipal

RECEBIDO EM: 10 / 07 / 2026

Olyvia Paola Brito

Responsável pelo recebimento

Olyvia Paola Brito
Secretária
CPF 323.668.628-65

COLÔNIA DO GURGUEIA
PREFEITURA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria Municipal de Administração
Av. Avenida Juscelino Kubistchek,2260 – Centro
CEP: 64.885-000
CNPJ: 41.522.350/0001-03

BALANCETE DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2026

PARECER DA CONTROLADORIA

Analisando detidamente a documentação que compõe o Balancete Mensal do Poder Executivo de Colônia do Gurguéia - PI, referente ao período de **01 a 31 DE MAIO DE 2026** a Controladoria do Município constatou REGULAR aplicação dos gastos dos recursos:

1- As receitas e despesas objetos da presente prestação de contas mensal atendem às normas estabelecidas na Lei 4.320/64, quanto ao processamento e aos procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas estabelecidas no plano de contas do município; estão numericamente e tecnicamente corretos, e atendem aos princípios contábeis geralmente aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional da contabilidade;

3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão conforme arts. 8º §1º e 9º §1º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 do TCE-PI.

4- Esclareço que o presente Parecer se limita aos atos contábeis postos pela contabilidade do Poder Executivo, não se responsabilizando por qualquer ato que eventualmente venha a ferir os princípios legais, praticados por qualquer ente administrativo;

5- Esclareço que não foram analisados licitações, portaria, contratos e decretos por ora existentes;

6- Atendidos os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e em conformidade com o orçamento para o exercício de 2026; não sendo detectado nenhum indício de irregularidades; dá-se ao presente instrumento o Parecer REGULAR, para a posterior apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí nos termos da legislação vigente.

E o parecer.

Colônia do Gurgueia-PI, 30 DE JUNHO de 2026

Alcilene Pereira da Silva
Controladora Interna
Portaria: 014/2025
CPF:016.375.563-90

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES - *.*43.503-** - 05/08/2026 15:19:05**
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO - *.*18.933-** - 05/08/2026 15:18:55**